

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS CENTROS QUALIFICA E ENTIDADES FORMADORAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2022	<b>FORMAÇÕES MODULARES CERTIFICADAS: OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO EM QUALIFICAÇÕES DE N5 DO QNQ</b>	NOVEMBRO
-----------------------------------	--	----------

### I. FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito das alterações legislativas e regulamentares recentemente introduzidas no Sistema Nacional de Qualificações, em concreto as alterações decorrentes da publicação Portaria n.º 61/2022, de 31 de janeiro, com a alteração dada pela Portaria n.º 132/2022 de 30 de março, da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, da Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de maio e da Portaria n.º 206/2022 de 19 de agosto, passou a ser possível obter uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações através das modalidades de educação e formação de Formações Modulares Certificadas (FMC), Aprendizagem+ e Cursos de Especialização Tecnológica (CET) e através de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC).

Até à data da publicação destas portarias, o nível 5 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações apenas podia ser obtido através da modalidade de Cursos de Especialização Tecnológica (CET).

Algumas das modalidades de educação e formação têm regras próprias no que respeita à realização de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), nomeadamente quanto à carga horária desta componente, a saber:

- Na Aprendizagem+ a carga horária da formação em contexto de trabalho varia entre 500h e 850h;
- Nos Cursos de Especialização Tecnológica a carga horária da formação em contexto de trabalho varia entre 400h e 750h.

No caso das Formações Modulares Certificadas, o artigo 12.º “Organização” da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro determina que:

“(…)

*4 - A obtenção de uma qualificação através das formações modulares certificadas pode exigir a realização de formação em contexto de trabalho, sendo esta de carácter obrigatório para o adulto que não exerça atividade profissional correspondente à qualificação em causa ou numa área afim.*

*5 - Para efeitos do número anterior, à formação em contexto de trabalho aplicam-se, em função do nível de qualificação, as cargas horárias mínimas previstas para as respetivas modalidades de educação e formação de adultos, nos termos da respetiva regulamentação.*

*6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4, o adulto comprovadamente inserido no mercado de trabalho pode ser dispensado da formação em contexto de trabalho, quando a mesma for de carácter obrigatório, mediante declaração da entidade empregadora ou outro documento comprovativo, a apresentar à entidade formadora.”*

## II. CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

A obtenção de uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações, através de FMC, exige a mobilização de uma Comissão de Avaliação e Certificação (CAC) num Centro Qualifica, conforme prevê o n.º 2 do Artigo 8.º da Portaria n.º 66/2022 de 1 de fevereiro, pelo que na operacionalização da formação em contexto de trabalho nesta modalidade devem ser observadas as seguintes condições:

- A carga horária mínima da formação em contexto de trabalho a considerar para a conclusão de uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações **é de 400h**, para efeitos de operacionalização do n.º 5 do artigo 12.º, que regula a organização das Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 66/2022 de 1 de fevereiro).
- A carga horária referida no número anterior deve apenas ser objeto do processo de validação final a realizar pela Comissão de Avaliação e Certificação (CAC), atendendo ao disposto nos n.º 4 e n.º 6 do artigo 12.º da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, para efeitos de conclusão de uma qualificação de nível 5 do QNQ.

Em 22 novembro 2022

A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P.